

Circular nº 27/2025/DPG

Em 26 de agosto de 2025.

Para: Coordenações de Programas de Pós-Graduação da UnB

**Assunto:** Orientações aos PPGs para elaboração de seleção interna referente ao Edital nº 17/2025 PDSE/Capes

Prezados(as) Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília,

Conforme disposto no **Edital Capes nº 17/2025**, solicitamos que os PPGs, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES, realizem a seleção interna dos discentes de doutorado para candidatura ao **Programa Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/Capes**, conforme as instruções abaixo:

Recomendamos a leitura atenta do **Edital 17/2025**, da **Portaria nº 77, de 8 de março de 2024**, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE e a **Portaria 289/2018**, que regulamenta as bolsas Capes no exterior. **Não haverá prorrogação de prazo.**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Cada PPG, curso de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES, fará jus a 01 (uma) cota.

1.2. Programas de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

1.3. Os PPGs Profissionais terão direito a 01 (uma) cota, desde que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme dispõe o Edital 17/2025.

1.4. Os Programas de Pós-Graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES-Print poderão indicar discentes para este Edital.

1.5 Os Programas de Pós-Graduação em Rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.

1.6. Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da mesma instituição.

1.7 A duração da bolsa é de:

· **1ª Chamada:** no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses

· **2ª Chamada:** no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses

1.8. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

## **2. CRONOGRAMA**

### **2.1 PRIMEIRA CHAMADA**

<b>ETAPA</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Seleção de candidatos/as no PPG de origem e envio das candidaturas para o DPG.	Até 25 de setembro de 2025	PPG
Publicação do resultado provisório pelo DPG	29 de setembro de 2025	DPG
Período de recursos	30 de setembro e 1º. de outubro de 2025.	PPG/DPG
Publicação do resultado final pelo DPG	3 de outubro de 2025	DPG
Inscrição dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção no <b>Sistemas Capes</b> , incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Até 7 de outubro de 2025	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 13 à 17 de outubro de 2025	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 20 de outubro à 07 de novembro de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026	Bolsista

## **2.2 SEGUNDA CHAMADA**

<b>ETAPA</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Seleção de candidatos/as no PPG de origem e envio das candidaturas para o DPG.	Até 2 de fevereiro de 2026	PPG
Publicação do resultado provisório pelo DPG	4 de fevereiro de 2026	DPG
Período de recursos	5 e 6 de fevereiro de 2026.	PPG/DPG

Publicação do resultado final pelo DPG	11 de fevereiro de 2026	DPG
Inscrição dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção no <b>Sistemas Capes</b> , incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Até 4 de março de 2026	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 12 de março à 2 de abril de 2026	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2026	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

### 3. PRÉ-REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

3.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo DPG.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação conforme o Edital 17/2025 da Capes, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

3.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

3.3.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.3.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, acadêmico ou profissional, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

3.3.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no

Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.3.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.3.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

3.3.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

3.3.8.- ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

3.3.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

3.3.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

3.3.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### **4. SELEÇÃO INTERNA DOS ALUNOS DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

4.1. O Programa de Pós-graduação deverá elaborar e dar ampla divulgação ao Edital Interno de Seleção do PPG com os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos nesta circular.

4.2 Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá levar em consideração e será de sua responsabilidade a verificação dos seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2 do Edital 17/2025:

4.2.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

4.2.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.2.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

4.2.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.3. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UnB e com as normas da CAPES.

##### **4.4. Comissão de Seleção**

4.4.1. A Coordenação do PPG deverá formar uma Comissão para seleção de candidatos formada por:

4.4.1.1. Coordenador do PPG; 4.4.1.2. Representante discente do PPG e

4.4.1.3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado.

4.4.2. Caso o Coordenador do PPG seja também o orientador do aluno, a ata do processo de seleção deverá ser assinada pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.

#### 4.5. Classificação dos Candidatos

4.5.1. Cada PPG poderá classificar até dois candidatos; o/a segundo/a candidato/a será indicado, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação.

4.5.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital CAPES nº 17/2025.

4.5.3. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital CAPES nº 17/2025, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

### **5. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA**

5.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

5.2. Currículo Lattes atualizado;

5.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

5.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

5.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

5.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens 5.5 e 5.6: o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

6. Após a seleção no PPG, enviar o Processo para a Unidade SEI **DPG/DIRPG**:

6.1. Tipo de processo: Stricto Sensu: Resultados do Processo de Seleção.

6.2. Especificação: Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES - resultado da seleção interna

6.3. Deve constar no processo:

6.3.1. Despacho de encaminhamento com a tabela abaixo preenchida, por ordem de classificação

<b>Ordem de classificação</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>
<b>Nome do Candidato</b>		
<b>CPF</b>		
<b>ORCID</b>		
<b>e-mail</b>		
<b>Nome do Orientador no Brasil</b>		
<b>Nome do Coorientador no Exterior</b>		
<b>Nome da Instituição no Exterior e País</b>		
<b>Tempo concedido (meses)</b>		

7.3.2. Ata da seleção

7.3.3. Resultado final da seleção

7.3.4. DOSSIÊ EM PDF DE CADA CANDIDATO (ÚNICO PDF PARA CADA CANDIDATO), INSERIDOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

7.4. A documentação inserida deve estar de acordo com o item 5 - Documentos para candidatura, desta circular.

7.5. Para mais informações referentes ao Edital 17/2025 PDSE/CAPES acessar: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Atenciosamente,

**Professor Roberto Goulart Menezes**  
**Decano de Pós-Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes**,  
**Decano(a) de Pós-Graduação**, em 26/08/2025, às 18:03, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da  
Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código  
verificador **13051892** e o código CRC **B8EA08ED**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.080214/2025-35

SEI nº 13051892